



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2025,

De 09 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 296/2025
Data: 12/05/2025 - Horário: 09:38
Administrativo - PLC 16/2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR 67/2014 – CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.”

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 463-B a redação da Lei Complementar n. 67/2014 – Código Tributário Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação ao artigo:

Art. 463-B - Não incidirá cobrança de taxas municipais sobre os órgãos da Administração Direta do Município de Tapurah, inclusive sobre os Fundos Públicos a eles vinculados, desde que atuem exclusivamente no desempenho de funções públicas e não possuam personalidade jurídica própria.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se órgãos da Administração Direta todas as unidades que integram a estrutura da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, incluídos os Fundos Públicos de natureza contábil e orçamentária.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal